



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 799/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada aos Fiscais de Obras e Posturas, quando no exercício da respectiva função, a gratificação de Risco de Vida, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) de seu salário.

Parágrafo Único - A mesma gratificação será concedida ao Servidor que, embora ocupante de outro cargo, seja designado para desempenhar a função de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 1982.

*Ornacíl Sales*  
NACÍL SALIM *SELEM*  
Prefeito

Registro fls. 150 e 157 L.º 16
Publicação: O Debrati
nº 393 pag. 5
Edição de 25.09.82

*Aldine*